



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 178, DE 07 DE JULHO DE 2023.

Publicado em 11 / 07 / 23

Diário Oficial do Município

Nº 4.714 Pág. 36-39

Altera os Anexos I, I-B, II e VI, e revoga o Anexo IV, da Resolução Legislativa nº 14, de 17 de junho de 2003, que *“Dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu - PR, estabelece normas de enquadramento e dá outras providências”*.

O Presidente da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, na qualidade de seu Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Ficam alterados os Anexos I, I-B, II e VI, e revogado o Anexo IV, da Resolução Legislativa nº 14, de 17 de junho de 2003, passando a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO I

QUADRO DE PESSOAL

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANTIDADE DE CARGOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Administrativo	Agente Administrativo	20	40h
	Técnico em Informática	2	40h
	Técnico Operacional	2	40h
	Técnico em Contabilidade	2	40h
	Recepcionista	3	40h
Serviços Gerais	Motorista	2	40h
	Telefonista	4	30h
Nível Superior	Administrador de Rede de Informática	1	40h
	Comunicador Social	2	30h
	Consultor Jurídico	3	40h
	Consultor Técnico Legislativo	5	40h
	Contador	2	40h
	Economista	1	40h
	Analista Legislativo	13	40h
TOTAL DE CARGOS		62	

[...]



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

“ANEXO I-B

CARGO DE ACESSO / PROMOÇÃO DO GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO	NÍVEL DE VENCIMENTO INICIAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Administrativo – Nível Médio	Agente Administrativo I até VII	NMVI-A	40
	Recepcionista I até VII	NMV-A	40
Administrativo – Nível Técnico	Técnico em Informática I até VII	NTI-A	40
	Técnico Operacional I até VII	NTI-A	40
	Técnico em Contabilidade I até VII	NTI-A	40
Serviços Gerais – Nível Médio	Motorista I até VII	NMIV-A	40
	Telefonista I até VII	NMV-A	30
Nível Superior	Administrador de Rede de Informática I até VII	NSIII-A	40
	Comunicador Social I até VII	NSI-A	30
	Consultor Jurídico I até VII	NSVI-A	40
	Consultor Técnico Legislativo I até VII	NSV-A	40
	Contador I até VII	NSVI-A	40
	Economista I até VII	NSVI-A	40
	Analista Legislativo I até VII	NSIV-A	40

[...]

“ANEXO II

Nível Médio

NM-I	NM-II	NM-III	NM-IV	NM-V	NM-VI	NM-VII	NM-VIII	NM-IX	NM-X	NM-XI	NM-XII
				Recepcionista I	Recepcionista II	Recepcionista II	Recepcionista IV	Recepcionista X	Recepcionista VI	Recepcionista VII	
			Motorista	Motorista I	Motorista II	Motorista IV	Motorista V	Motorista VI	Motorista VII		
				Telefonista I	Telefonista II	Telefonista III	Telefonista IV	Telefonista V	Telefonista VI	Telefonista VII	
					Agente Administrativo I	Agente Administrativo II	Agente Administrativo III	Agente Administrativo IV	Agente Administrativo V	Agente Administrativo VI	Agente Administrativo VII



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Nível Técnico

NT-I	NT-II	NT-III	NT-IV	NT-V	NT-VI	NT-VII	NT-VIII	NT-IX	NT-X	NT-XI	NT-XII
Técnico em Informática I	Técnico em Informática II	Técnico em Informática III	Técnico em Informática IV	Técnico em Informática V	Técnico em Informática VI	Técnico em Informática VII					
Técnico Operacional I	Técnico Operacional II	Técnico Operacional III	Técnico Operacional IV	Técnico Operacional V	Técnico Operacional VI	Técnico Operacional VII					
Técnico em Contabilidade I	Técnico em Contabilidade II	Técnico em Contabilidade III	Técnico em Contabilidade IV	Técnico em Contabilidade V	Técnico em Contabilidade VI	Técnico em Contabilidade VII					

Nível Superior

[...]"

"ANEXO IV

REVOGADO"

"ANEXO VI

DESCRIÇÃO DAS CLASSES DO QUADRO PESSOAL

GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO

1. Classe: MOTORISTA

[...]

1. Classe: TELEFONISTA

[...]

1. Classe: AGENTE ADMINISTRATIVO

[...]

1. Classe: TÉCNICO EM INFORMÁTICA

[...]

1. Classe: TÉCNICO OPERACIONAL

[...]

1. Classe: TÉCNICO EM CONTABILIDADE

[...]

1. Classe: RECEPCIONISTA

[...]"



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Art. 2º Os Servidores ocupantes de cargos efetivos de nível técnico da Câmara Municipal de Vereadores de Foz do Iguaçu serão reenquadrados no nível de vencimento do cargo, a partir do nível NTI-A.

Parágrafo único. Para fins de reenquadramento, deverão ser consideradas as progressões, promoções e incentivos a qualificação profissional já concedidas aos Servidores.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor no primeiro dia do mês subsequente ao da publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, 07 de julho de 2023.

Vereador João Morales
Presidente

KT/